

Lei nº 676/2005

Suplementa Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 58.208,51 e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 58.208,51 (cinquenta e oito mil , duzentos e oito reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

02- Gabinete do Prefeito

02.01- Gabinete do Prefeito

04.122.0002- Administração

2.005.000- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.33.08.0000000- Pedágios **207 R\$ 100,00**

03- Secretaria Municipal da Administração e Finanças

03.01- Secretaria Municipal da Administração e Finanças

04.123.0003- Administração

2.007.000- Manutenção da Administração Geral e Financeira

3.3.90.39.58.0000000- Serviços de Telecomunicações **324 R\$ 3.000,00**

06- Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
06.02- Fundo Educação e Valorização do Magistério
12.361.0015- Educação
2.026.000- Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.01.0200000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Professores **621 R\$ 5.000,00**

06- Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
06.03- Manutenção do Ensino 25%
12.361.0015- Educação
2.030.000- Manutenção do FUNDEF
3.3.70.41.99.0100000- Transferência para o FUNDEF (contribuição) **678 R\$ 40.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social
07.01- Divisão da Saúde 15%
10.301.0020- Saúde
2.035.000- Assistência Médica Odontológica
3.3.90.32.03.0000000- Material Destinado à Assistência Social **718 R\$ 3.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social
07.02- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020- Saúde
2.035.000- Assistência Médica Odontológica
3.1.90.04.99.0100000- Contr. Tempo Determinado Profis. de Saúde **770 R\$ 4.500,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.02- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020- Saúde

2.035.000- Assistência Médica Odontológica

3.3.90.39.63.0000000- Serviços Gráficos **776 R\$ 1.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.02- Fundo Municipal de Saúde

10.302.0020- Saúde

2.035.000- Assistência Médica Odontológica

3.3.90.30.99.0000000- Outros Materiais de Consumo **784 R\$ 1.608,51**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos presentes créditos suplementares, a arrecadação a maior a se verificar no presente exercício financeiro.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e cinco.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”